



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLIX
EDIÇÃO EXTRA

Em 29 de dezembro de 2023.

Atos do IPM

PORTARIA RETIFICADORA Nº 035/2023

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de LUIZ DE MELO NETO com o município, a qual ocupa o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como os requisitos exigidos pelo Artigo 40, § 1º, III, da CF/88, (redação dada pela EC 103/19), c/c art. 1º da ELOM 002/2022, c/c arts. 2, III, “a” e “b” e 6º, caput, §§ 1º e 3º da LCM 015/2022..

CONSIDERANDO, também o Parecer Nº 016/2023, da Procuradora Jurídica do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de contribuição, ao servidor LUIZ DE MELO NETO, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 1325, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os vencimentos calculados de acordo com o estabelecido artigo 6º, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 015/2022.

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 023/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2023.

Princesa Isabel-PB, 29 de dezembro de 2023.

Rejane Maria dos Santos
Superintendente do IPM

PORTARIA RETIFICADORA Nº 036/2023

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de MARIA NICÁCIO DE OLIVEIRA LEANDRO com o município, a qual ocupa o Cargo de Professora nível A, bem como os requisitos exigidos pelo artigo 4º, caput, III e IV, §§ 4º, II, 5º, 6º, I, da EC 103/19, c/c 5º, caput, I da ELOM 002/22.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 03/2023, da Procuradora Jurídica do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de contribuição e idade com Proventos Integrais, a servidora MARIA NICÁCIO DE OLIVEIRA LEANDRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo deste Município, matrícula nº. 1511, exercendo a função de Professora nível A, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os proventos integrais, posto que o ingresso no serviço público ocorreu antes de 31/12/2003 e a aposentadoria se deu, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério, nos termos do § 6º, I, da EC 103/19.

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 11/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2023.

Princesa Isabel-PB, 29 de dezembro de 2023.

Rejane Maria dos Santos
Superintendente do IPM



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLIX
EDIÇÃO EXTRA

Em 29 de dezembro de 2023.

Atos do IPM

PORTARIA RETIFICADORA Nº 037/2023

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de MARGARETE MEDEIROS SALVADOR ROBERTO com o município, a qual ocupa o Cargo de Professora C-ESP-0, bem como os requisitos exigidos pelo artigo 4º, caput, III e IV, §§ 4º, II, 5º, 6º, I, da EC 103/19, c/c 5º, caput, I da ELOM 002/22..

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 02/2023, da Procuradora Jurídica do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de contribuição e idade com Proventos Integrais, a servidora MARGARETE MEDEIROS SALVADOR ROBERTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo deste Município, matrícula nº. 7033, exercendo a função de Professora C-ESP-0, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os proventos integrais, posto que o ingresso no serviço público ocorreu antes de 31/12/2003 e a aposentadoria se deu, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério, nos termos do § 6º, I, da EC 103/19.

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 10/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2023.

Princesa Isabel-PB, 29 de dezembro de 2023.

Rejane Maria dos Santos
Superintendente do IPM

PORTARIA RETIFICADORA Nº 038/2023

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de BENEDITO BARBOSA com o município, o qual ocupa o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como os requisitos exigidos pelo Artigo 40, § 1º, III, da CF/88, (redação dada pela EC 103/19), c/c art. 1º da ELOM 002/2022, c/c arts. 2, III, “a” e “b” e 6º, caput, §§ 1º e 3º da LCM 015/2022..

CONSIDERANDO, também o Parecer Nº 017/2023, da Procuradora Jurídica do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de contribuição, ao servidor BENEDITO BARBOSA, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 1308, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os vencimentos calculados de acordo com o estabelecido artigo 6º, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 015/2022.

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 024/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2023.

Princesa Isabel-PB, 29 de dezembro de 2023.

Rejane Maria dos Santos
Superintendente do IPM